



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº082/00

DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

“FIXA, O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001/2004”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2001/2004 será R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ - 1º- O subsídio mensal do Presidente da Câmara será de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

§ - 2º- O subsídio mensal do 1º Secretário da Câmara será de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 2º - As sessões extraordinárias serão indenizadas pelo valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único - O total da parcela indenizatória não poderá exceder mensalmente o valor de subsídio a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Os subsídios a que se refere a presente Resolução, serão atualizados na mesma data e sem distinção de índice de reajuste a ser concedido aos servidores do Município.

Art. 4º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valdinei Santos Moitinho
Vereador - PTB
Presidente

João Nogueira do Nascimento
Vereador – PTB
1º Secretário

Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PDT
Vice-Presidente

Sebastião Gomes Viana
Vereador - PFL
2º Secretário